

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº 79/2023

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

Altera a Lei Municipal nº 5410, de 18 de janeiro de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2025.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6113

Art. 1°. Ficam alteradas as Metas do Anexo I – METAS E ESTRATÉGIAS, da Lei Municipal n° 5.410, de 18 de janeiro de 2016, que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015 a 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS
Meta 1

1.2 - Contar com a Rede de Proteção e Setor Municipal de Comunicação para divulgação e conscientização das famílias sobre a obrigatoriedade da Educação infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde (Programa Saúde da família) e proteção à infância.



CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 - Ampliar o número de salas ou escolas para atender todas as crianças de 4 e 5 anos. 1.4 - Verificar a quantidade de crianças de 4 e 5 anos que não estão frequentando a instituição escolar, por meio de ações permanentes da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Rede de proteção. 1.10 - Promover a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a atualização de propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas aos processos de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 5 anos. 1.14 - Manter parceria entre as Secretarias Municipais visando o atendimento integrado aos alunos. Meta 2 - 2.6 - Promover a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a atualização de propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas aos processos de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 a 3 anos. 2.8 - Garantir a publicação em site oficial do Município, do levantamento da demanda atendida e manifesta na educação infantil de 0 a 3 anos, como forma de planejar e verificar o atendimento da demanda existente. 2.11 - Manter a parceria entre as Secretarias Municipais visando

o atendimento integrado aos alunos.



docentes.

Meta 3
3.2 - Estabelecer estratégias de articulação entre a educação infantil e o ensino fundamental I e II, nas quais sejam também alinhadas as expectativas de aprendizagem dos segmentos.
3.3 - Promover formação em alfabetização para os professores alfabetizadores, e dos quartos e quintos anos, dando continuidade ao trabalho alfabetizador.
3.5 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, inclusive no que se refere à frequência irregular e à evasão, para garantir a conclusão dessa etapa de ensino.
3.6 - Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência dos beneficiários de programas de transferência de renda.
3.14 - Garantir recursos tecnológicos, formação, apoio técnico e materiais para assegurar práticas pedagógicas que contribuam para o atendimento das necessidades individuais dos alunos bem como daqueles que apresentam dificuldades no processo de aprendizagem.
3.15 - Garantir, em forma de lei, que o quadro de funcionários, técnico-administrativo e do quadro do magistério, esteja de acordo com o número de alunos matriculados na Unidade Escolar, considerando segmentos e turnos.
3.17 - Garantir recursos para a oferta de tecnologias educacionais a todas as Unidades Escolares, em consonância com a proposta pedagógica da Rede, bem como a disponibilização de sala de multimeios equipada, em todas as escolas, com: computadores para uso individualizado dos alunos e profissional capacitado para apoiar os



educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem e favoreçam a melhoria do fluxo escolar.	
	Meta 4
de Educação do Estado de Sã favorecendo o acesso dos alun	4.1 - Garantir o Convênio do transporte escolar com a Secretaria o Paulo e Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado os à escola.
	4.2 - Promover parceria com Secretaria Municipal de Saúde, à Adolescência e à Juventude, Estadual de Desenvolvimento a e acompanhamento com equipe multidisciplinar de saúde.
implementação de políticas de	4.4 - Fortalecer a rede de proteção à infância e à adolescência na prevenção da evasão escolar.
Econômico para garantir a am no Município de Caçapava.	4.10 - Firmar parceria com Secretaria de Desenvolvimento apliação do atendimento do transporte do Ensino Médio Técnico
	Meta 5
Atendimento aos alunos com c	5.8 - Ampliar o atendimento do Centro Especializado de deficiência, até o 9º ano da rede municipal. (NR)

nas escolas e polos, conforme a demanda manifesta, o espaço físico e as necessidades do

público-alvo, de modo que todas as escolas sejam atendidas.

5.9 - Implantar e implementar salas de recursos multifuncionais



5.14 - Estabelecer parcerias com Governo Federal, Estadual e instituições sem fins lucrativos, conveniadas ou não com o poder público, voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.	
5.15 - Definir políticas públicas de avaliação, que estabeleçam indicadores de qualidade e acompanhamento das instituições públicas ou não, que prestam atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	
5.16 - Garantir e promover formação continuada para os profissionais da Educação, relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	
5.18 - Estabelecer parcerias com as Secretarias de Saúde e Cidadania e Assistência Social e órgãos de proteção à criança e adolescente, bem como parcerias e convênios com instituições sem fins lucrativos, conveniadas ou não com o poder público, a fim de promover a busca ativa das crianças da faixa etária que não estão matriculadas na rede de ensino. (NR)	
5.21 - Promover acessibilidade nas unidades escolares e no Núcleo de Apoio à Inclusão garantindo o acesso e a permanência dos alunos com deficiências por meio de adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.	
Meta 6	
6.3 - SUPRIMIDA	



CIDADE SIMPATIA <u>-</u> ESTADO DE SÃO PAULO

6.7 - Garantir a alfabetização dos alunos com deficiência considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade tempora assegurando a presença de profissional de apoio especializado em salas de aula para atendê-le em suas especificidades, conforme previsto em lei.
6.8 - SUPRIMIDA
Meta 7
7.1 Dramayar com a ancia das Cayarnas Endaral a Estadual

7.1 - Promover, com o apoio dos Governos Federal e Estadual, a oferta de educação básica pública em tempo integral e/ou aluno em tempo integral por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinar, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência do aluno na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, de acordo com a especificidade de cada rede e segmento, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

7.2 - Viabilizar, em regime de colaboração com entidades públicas ou privadas, bem como formar comissão com a comunidade escolar e equipe técnica para que os mesmos possam discutir e contribuir no plano arquitetônico que atenda as reais necessidades dos alunos para atendimento em tempo integral.

7.3 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação, reestruturação e manutenção das escolas da Rede Municipal, por meio de reformas estruturais que garantam as condições básicas para o uso, além da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, salas de leitura, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral e/ou aluno em tempo integral.

7.4 - Sistematizar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, esportivos, centros comunitários, entidades do terceiro setor, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários; a fim de proporcionar ambientes e recursos que potencializem as ações para o ensino integral.

7.5 - Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas de educação básica do município, por parte



CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

das instituições sociais vinculadas, ou não, ao sistema sindical, em articulação com a rede pública de ensino.

7.6 - Garantir, em regime de colaboração, a educação em tempo integral e/ou aluno em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, priorizando o ensino infantil e fundamental de acordo com a LDB e assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas. (NR)

7.7 - SUPRIMIDA

7.8 - Garantir a elaboração de currículo que favoreça a formação integral do aluno, nas dimensões afetivas, culturais e sociais propiciando o desenvolvimento pleno deles.

7.9 - Garantir e divulgar a realização de estudos sistematizados, anualmente, sobre o modelo de escola integral oferecido pelo município, com o intuito de qualificar seu atendimento.

7.10 - SUPRIMIDA

7.11 - Ampliar a parceria entre as Secretarias Municipais visando ao atendimento integrado aos alunos.

7.12 - SUPRIMIDA
Meta 8
8.3 - Considerar os indicadores de avaliação institucional:
a) analisar periodicamente os indicadores nacionais

b) criar indicador municipal com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, considerando as condições de infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos



disponíveis, características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de Ensino.

	8.6 - SUPRIMIDA
	8.8 - SUPRIMIDA
profissionais da educação, cor equipe de apoio terapêutico pa	8.20 - Estabelecer ações efetivas voltadas para a promoção, mento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos no condição para a melhoria da qualidade educacional, garantindo ara atendimento aos profissionais da educação em caráter imediato universidades para atendimento.
	8.22 - SUPRIMIDA
	Meta 10
Estado e União, oferta gratui acesso à educação básica na id	10.1 - Garantir em regime de colaboração entre Município, ita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram dade própria.
para identificar a demanda a médio incompletos.	10.2 - Realizar anualmente censo educacional no Município, tiva por vagas dos jovens e adultos com ensino fundamental e
	10.9 - Ampliar parcerias com órgãos governamentais e não

governamentais para manutenção e expansão dessa modalidade de ensino.



educação superior.

Câmara Municipal de Caçapava CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

10.11 - Garantir a criação de um Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos em local central para o atendimento da demanda em três turnos, com oferta de transporte público e escolar.
10.12 - Articular em regime de colaboração, entre entes públicos e privados, a oferta de programas de orientação à comunidade escolar, visando integrar o aluno da EJA ao mercado de trabalho.
10.13 - Oferecer programas de educação semipresencial com sistema de eliminação de matéria para a população acima de 15 anos, que não concluiu a educação básica, como opção para quem não tem disponibilidade de tempo para o ensino presencial.
Meta 11
11.2 - Viabilizar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público e da demanda da região.
11.3 - Ofertar vagas para os alunos da EJA nos cursos profissionalizantes oferecidos pela rede municipal de ensino.
Meta 13
13.2 - Buscar parcerias na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, bem como para atender ao programa de formação docente continuada.

13.3 - Incentivar a oferta do estágio como parte da formação na



	Meta 16
	16.3 - SUPRIMIDA
	16.7- Implantar, no prazo de 3 (três) anos de vigência desta lei, da para os profissionais da educação de outros segmentos que não dano de Valorização para o Quadro de Apoio ao Magistério.
	Meta 17
Município, em regime de colal	17.1 - Viabilizar a oferta de cursos de pós-graduações no poração com Universidades Públicas e Privadas.
_	17.2 - Realizar planejamento estratégico para dimensionamento tinuada a todas as áreas do conhecimento e fomentar, por meio de or parte das instituições públicas e privadas.
que capacitem os profissiona	17.5 - Desenvolver por meio de parcerias, programas/projetos is do Quadro do Magistério do município na elaboração e na os, paradidáticos e recursos tecnológicos em consonância com a de Ensino.
específico de acesso a bens co Braille, a serem disponibiliz municipal de ensino, favorece	17.6 - Aderir e/ou adquirir programa de composição de acervo icas, literatura, dicionários, recursos tecnológicos e programa ulturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em ados para os profissionais do Quadro do magistério da rede ndo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da nentos em braile e capacitar professores e funcionários.



	Meta 18
salarial nacional para os pro dissídio, considerando:	18.2 - Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso fissionais da educação, sempre corrigindo-o, independente do
	a) Porcentagem do salário-mínimo ou
	b) Acumulado da inflação anual.
•	18.4 - Viabilizar condições adequadas de trabalho aos ando à prevenção de doenças e segurança no trabalho, garantindo ado dos profissionais da Casa do Servidor.
	Meta 19
conforme as metas e estratégia	19.1 - Adequar o Plano de Carreira dos profissionais do QM es do Plano Municipal de Educação.
02, para garantir a contínua red do QM, promovendo o estudo	19.2 - Constituir comissão permanente com os diferentes re seus pares por dois anos ou podendo ser prorrogado por mais estruturação do Plano de Carreira Municipal, para os profissionais o das condições de trabalho e políticas públicas voltadas ao bom ualidade dos serviços prestados à comunidade.
quadro de lotação de pessoal escolar, SME e outras Unidade	19.7 - Garantir, no prazo de dois anos de vigência desta lei, que inclua o número de vagas por emprego público, unidade es da Pasta.



	19.9 - Implementar, no prazo de dois anos de vigência desta lei, a os membros do QM e demais profissionais da educação.
	Meta 20
diretores e vices de escola, crité escolar, exclusivamente para in	20.1 - Estabelecer, no prazo de 2 anos, para a nomeação dos érios técnicos de mérito, de desempenho e de inovação da prática ntegrantes do Q.M. por meio de eleição do Conselho de Escola, das transferências voluntárias da União priorizará pela adoção
Conselho de Acompanhamento Escolar, do CME, Conselhos financeiros previstos no PPA,	20.2 - Garantir a formação continuada aos Membros do e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolares e de outros, assegurando a esses colegiados recursos espaço físico adequado, equipamentos e meios de transportes vistas ao bom desempenho de suas funções.
Educação, como instrumentos	20.4 - Fortalecer os Conselhos Escolares e conselhos ligados à de participação e fiscalização na Gestão Escolar e educacional, mas de formação de conselheiros, assegurando condições de
Municipal de Educação, para	20.5 - Acompanhar a execução do PME, por meio do Conselho a tanto a SME, no prazo de 1 ano, deverá apresentar os ompanhamento e avaliação contínua do Plano.
comunidade escolar na formula	20.6 - Garantir a participação de todos os segmentos da ação do Projeto Político Pedagógico, currículos escolares, Planos es escolares, bem como o acesso a esses documentos.
adequando a estrutura da Secre	20.8 - Criar Sistema Municipal de Ensino no prazo de 2 anos, etaria Municipal de Educação para a sua implantação, bem como sejam ocupados pelos servidores de carreira.



aprovação do PME, com periodidatas pré-definidas das reuniõe	.11 - Criar meios de publicidade, no ato imediato da cidade trimestral, com ampla divulgação na comunidade das s e das deliberações dos Conselhos Escolares e demais vorecendo a participação e assegurando o direito à voz.
Conselhos ligados à Educação nã	.17 - Instituir, em lei, que a secretaria executiva dos ão exerça cargo de livre nomeação no âmbito dos órgãos do ne os Conselhos possam atuar de forma autônoma, sem
	.18 – Garantir o afastamento das funções para os presidentes o, caso sejam funcionários públicos municipais, sem perda de
Mo	eta 21
Estadual, por meio de apresentaç	.1 - Obter recursos financeiros junto às esferas Federal e ão de projetos para melhorar a qualidade do ensino, criando a programas na Secretaria Municipal de Educação.
	" (NR)
Ar revogadas as disposições em contr	rt. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, rário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 29 de novembro de 2023.

PÉTALA GONÇALVES LACERDA PREFEITA MUNICIPAL